



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Contorno, Nº 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 3º

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19199035 / 2024 - TJMG/SUP- ADM/DENGEP/GEMAP/COMEP

1. Setor requisitante

Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário (GEMAP), vinculada à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP).

2. Objeto

Serviço de reposicionamento (desinstalação e reinstalação) de 01 (um) condicionador de ar tipo "split" do Fórum de Três Pontas.

EQUIPAMENTO	CAPACIDADE	MARCA	TIPO
SPLIT HI-WALL	24.000 BTU	ELGIN	CONVENCIONAL

3. Justificativa

Melhorar a condição de conforto térmico na Secretaria da 2ª Vara Cível nos termos de solicitação da unidade judiciária contida no processo SEI 0133256-54.2023.8.13.0694.

4. Escopo do objeto

4.1. Especificação SIAD:

CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM
30600	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT OU SPLIT CASSETTE

4.2. Especificação complementar:

- Desinstalação das unidades condensadora e evaporadora;
- Reinstalação das unidades condensadora e evaporada em novo local (materiais de fixação inclusos);
- Interconexão das unidades por meio de linhas elétricas com cabo PP 4 vias 2.5 mm e linhas frigorígenas; distância total aproximada entre as unidades de 6 m (materiais inclusos);
- Instalação da linha de dreno com tubo de PVC rígido cor bege; comprimento aproximado

de 6 m (material incluso);

- Instalação de canaletas de acabamento em PVC branco; comprimento aproximado de 8 m (material incluso; Ref. CONTROLBOX);
- Carga de gás refrigerante R410 (material incluso);
- Partida e aferição de parâmetros termodinâmicos;
- Teste de funcionalidades por controle remoto.

5. Visitas técnicas prévias às apresentações das propostas

Recomendadas, devendo ser agendadas com a Gerência de Manutenção por meio do telefone 31 32376313.

6. Locais de execução do serviço

Fórum de Três Pontas, situado na Travessa 25 de Dezembro, 30.

7. Dias e horário para execução do serviço

Dias úteis, das 8:00 às 18:00 h ou, caso autorizado previamente, a partir das 18:00 h dos dias úteis e aos finais de semana ou feriados sem ônus adicional para o TJMG.

8. Prazo de entrega do objeto

30 (trinta) dias a partir da contratação.

9. Qualificação técnica

Pessoa Jurídica especializada em instalação de condicionadores de ar tipo "split".

10. Obrigações do TJMG

10.1. Permitir à equipe técnica da contratada, devidamente identificada, livre acesso aos locais de desinstalação e reinstalação e posterior assistência técnica durante o expediente normal de trabalho e, fora do mesmo e/ou nos finais de semana e feriados, com autorização prévia da administração do Fórum;

10.2. Proibir que pessoas não autorizadas pela contratada, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica na instalação durante o período de garantia;

10.3. Efetuar pagamento em estrita observância ao cumprimento por parte da contratada de todos os requisitos exigidos para este fim;

10.4. Rejeitar no todo ou em parte objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, justificando as razões da recusa;

10.5. Notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para correção de irregularidades eventualmente constatadas.

11. Obrigações da contratada

11.1. Supervisionar o serviço de desinstalação e reinstalação a fim de que os preceitos técnicos sejam adequadamente cumpridos;

11.2. Prestar o serviços de desinstalação, reinstalação e assistência técnica em garantia por meio de profissionais idôneos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos vierem a cometer no desempenho de suas funções, podendo o TJMG exigir a retirada daqueles cuja conduta seja considerada inadequada;

11.3. Disponibilizar para o serviço de desinstalação, reinstalação e assistência técnica em garantia exclusivamente profissionais que tenham vínculo formal com a contratada, com garantia de todos os direitos trabalhistas, previdenciários e securitários aplicáveis;

11.4. Disponibilizar para o serviço de desinstalação, reinstalação e assistência técnica em garantia profissionais formalmente qualificados na área de refrigeração e formalmente treinados nos termos da norma regulamentadora NR-10 e da norma ABNT NBR 16384;

11.5. Providenciar equipamentos de proteção individual e ferramental adequados à correta execução do serviço de desinstalação, reinstalação e assistência técnica em garantia bem como à segurança dos profissionais. O uso de equipamentos e ferramental assim como a execução de serviços deverá obedecer às normas de segurança do trabalho aplicáveis e vigentes, responsabilizando-se a contratada pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências da respectiva edificação;

11.6. Prover os profissionais do serviço de deinstalação, reinstalação e assistência técnica em garantia de uniforme com identificação da contratada;

11.7. Diligenciar para que seus profissionais se apresentem nos locais de trabalho em condições adequadas de asseio e aparência;

11.8. Diligenciar para que seus profissionais tratem com urbanidade e cortesia magistrados, funcionários e visitantes do TJMG;

11.9. Reparar imediatamente danos causados por seus profissionais aos bens do TJMG ou de terceiros localizados na unidade;

11.10. Notificar previamente a fiscalização quando o serviço de desinstalação, reinstalação ou assistência técnica em garantia exigir interdição de locais de trabalho;

11.11. Substituir em caso de cobertura em garantia peças, materiais e miscelâneas danificados por novos;

11.12. Providenciar descarte de materiais e componentes inservíveis de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente os recicláveis e não recicláveis;

11.13. Comunicar imediatamente à fiscalização eventual ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado que afete o prazo de entrega deste;

11.14. Prestar esclarecimentos nos prazos determinados pela fiscalização;

11.15. Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

12. Sanções por inexecução parcial e total do objeto

Poderão ser aplicadas as seguintes multas pela inexecução parcial ou total do objeto contratado:

a) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total contratado até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) a 30% (trinta centésimos por cento) sobre o valor total contratado no caso de inexecução total do objeto.

13. Garantia - Prazo e assistência técnica

13.1. Prazo: 03 (três) meses a partir do recebimento da instalação em plena condição operacional e consequente emissão de Nota Fiscal;

13.2. Assistência técnica:

13.2.1. Restabelecimento de plena condição operacional da instalação com aplicação total de peças e serviços utilizados na reinstalação do condicionador de ar sem quaisquer ônus para o TJMG;

13.2.2. Quantidade de chamados: indeterminada, sem quaisquer ônus para o TJMG;

13.2.3. Prazo para atendimento a partir de chamado: até as 12:00 h do terceiro dia útil seguinte ao dia do chamado;

13.3. Serviços não contemplados na cobertura em garantia:

a) Intervenções nos condicionadores de ar (fornecimento a cargo do TJMG);

b) Execução de reparo nas interligações, com ou sem inclusão de materiais, decorrente de dano ocasionado por uso inadequado, vandalismo ou exposição indevida a agentes deletérios.

14. Condição de recebimento

Condicionador de ar instalado e em plena condição operacional.

15. Condição de pagamento

Atendimento à condição anterior, com prazo de pagamento de 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal pela GEMAP / COMEP.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Gerson Fernandes de Oliveira, Técnico(a) em Mecânica**, em 03/06/2024, às 14:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Betini Silva Liboredo, Coordenador(a)**, em 03/06/2024, às 18:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz de Paula Alves da Cunha, Gerente**, em 05/06/2024, às 09:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Junqueira Santos, Diretor(a) Executivo(a)**, em 06/06/2024, às 13:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19199035** e o código CRC **20395ACF**.